**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**PRÊMIO TFG CAU/PR 2023**

# O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378/2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, sob a regência da Deliberação Plenária DPOPR 156-08/2023, de 23 de junho de 2023, e da Deliberação N° 014/2023 CPFI-CAU/PR, de 22 de junho de 2023, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de divulgar e premiar boas práticas em Trabalhos Finais de Graduação e Trabalhos de Conclusão de Curso dos(as) estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, concedendo aos trabalhos selecionados o PRÊMIO TFG CAU/PR 2023, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **JUSTIFICATIVAS**
	1. É dever do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme a Lei Federal nº 12.378/2010, zelar pela formação profissional e estabelecer diálogo constante com as Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo.
	2. No CAU/PR, cabe à Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/PR) o compromisso de acompanhar e participar efetivamente das discussões e realizações de ações que envolvam o ensino e a formação profissional no Estado.
	3. O PRÊMIO TFG CAU/PR 2023 é destinado, assim, ao diálogo com os(as) estudantes concludentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná.
	4. O PRÊMIO TFG CAU/PR tem por objetivos:
		1. Estimular e difundir a prática do projeto e produção de conhecimento científico nos Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em Arquitetura e Urbanismo no estado, destacando aspectos inovadores e de excelência em sua elaboração;
		2. Proporcionar a discussão sobre a produção acadêmica, com o intuito de suscitar a reflexão e a melhoria da qualidade do ensino e da própria prática da Arquitetura e do Urbanismo.
2. **OBJETO**
	1. O presente Chamamento Público tem como objeto a premiação de Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Paraná, **defendidos e aprovados no período de 01/01/2023 a 10/11/2023**.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvidos por estudantes de graduação dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Paraná, regulares e reconhecidas na forma da lei, cujo(a) docente orientador(a) seja Arquiteto(a) e Urbanista, conforme requisitos descritos a seguir.
		1. Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho Final de Graduação (TFG), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do(a) estudante.
		2. Está apta à inscrição de trabalho(s) concorrente(s) a IES e o respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo que tenham sido cadastrados, credenciados e reconhecidos pelo CAU/PR.
		3. Será aceita a inscrição proveniente de IES em processo final de reconhecimento, cuja pendência existente se dê por ação que independa da IES e não tenha sido gerada por perda de prazos pela instituição.
		4. O(A) docente orientador(a), responsável pelo acompanhamento regular do trabalho, deve:

# ser Arquiteto(a) e Urbanista devidamente registrado no CAU/PR;

# estar com inscrição ativa no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/PR (SICCAU);

# estar em regularidade financeira perante o CAU/PR; e

# não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU.

* 1. Os TFG e TCC inscritos deverão ter autoria individual, não sendo aceitas as inscrições de trabalhos desenvolvidos em equipe, mesmo que parcialmente.
	2. Serão aceitos apenas os TFG e TCC aprovados em processo de avaliação próprio dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, conforme normas e regimentos internos estabelecidos por cada IES.
	3. Os TFG e TCC deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista, disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.
	4. Não serão aceitos trabalhos classificados (premiados, menções honrosas ou outro tipo de destaque) em outros concursos e/ou premiações nacionais ou internacionais e cuja divulgação anteceda a divulgação dos resultados do PRÊMIO TFG CAU/PR, conforme cronograma previsto nesse Edital.
		1. Os trabalhos inscritos no PRÊMIO TFG CAU/PR que por ventura venham a ser classificados em outros concursos e/ou premiações serão desclassificados, de modo a garantir a isonomia da avaliação.
	5. Para concorrer ao presente chamamento deverão ser atendidos todos os requisitos acima descritos, sob pena de desclassificação, pela Comissão de Habilitação, em caso de inobservância.
	6. Será admitida participação de trabalhos de estudantes cuja orientação ou coorientação tenha sido proveniente de docentes conselheiro(a)s, titulares e suplentes do CAU/PR, em exercício do seu mandato, considerando que os trabalhos serão avaliados às cegas, sem identificação de autoria.
		1. A Comissão de Avaliação de Mérito somente será nomeada após a conclusão da etapa de homologação dos trabalhos inscritos, garantindo assim a não presença de qualquer docente orientador ou coorientador na Comissão, bem como de familiares até o segundo grau ou membros da banca avaliadora na IES.
1. **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**
	1. No ato da inscrição, deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer:

# Projeto de Arquitetura de Edificações e Interiores

# Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares);

# Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial;

# Projetos de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros).

# Projeto de Arquitetura da Paisagem

# Projetos para espaços externos urbanos ou não, livres e abertos (como parques, praças, áreas verdes e espaços livres), considerados isoladamente ou em sistemas;

# Projetos de infraestrutura urbano-ambiental;

# Projetos de desenvolvimento sustentável e estudos de impacto em áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e áreas de risco.

# Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico

# Projetos de restauro, conservação, requalificação, reabilitação, reforma, ampliação e/ou intervenção em edifícios ou sítios reconhecidos como patrimônio cultural de caráter histórico, paisagens culturais, centros históricos, sítios/conjuntos urbanos de interesse cultural;

# Projetos de atualização tecnológica, acessibilidade, inventários, estudos sobre instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico e da paisagem.

# Projeto de Arquitetura Efêmera

# Projetos de cenografias, exposições, intervenções urbanas e/ou instalações que prevejam uma temporalidade finita de duração, com montagem e desmontagem;

# Desenho Urbano e Planejamento Urbano e Regional

# Projetos de mobilidade urbana e estruturação viária;

# Planos de bairro;

# Projetos de intervenção e requalificação de espaços públicos;

# Projetos de intervenção e requalificação de áreas centrais;

# Projetos em escala urbana associados a projetos de arquitetura;

# Planos e estudos de ordenação territorial (como planos regionais, planos de urbanização, planos de desenvolvimento urbano integrado, planos metropolitanos, planos diretores, instrumentos de política e gestão urbana, planos de habitação, mobilidade, entre outros planos setoriais).

# Habitação de Interesse Social

# Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares) destinados à HIS;

# Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial destinado à HIS com outros usos;

# Projetos de parcelamento do solo destinado à HIS;

# Estudos, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários ocupados predominantemente por população de baixa renda, de regularização fundiária de interesse social, planos de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social.

1. **INSCRIÇÃO**
	1. As inscrições para o PRÊMIO TFG CAU/PR serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
	2. A inscrição dos trabalhos será realizada exclusivamente por meio digital, via [formulário eletrônico](https://forms.gle/duNUZeVgsW8c8VdQA) disponibilizado no [site do CAU/PR](http://www.caupr.gov.br), pela [página da CEF-CAU/PR](http://www.caupr.gov.br/?page_id=29926), respeitando a obrigatoriedade da documentação discriminada a seguir, a partir do dia **16/10/2023 até às 13 horas e 59 minutos do dia 16/11/2023**.
	3. Não serão aceitas inscrições realizadas através de qualquer outro meio.
	4. No momento da inscrição, o coordenador(a) de curso enviará a seguinte documentação obrigatória:

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: preenchido com os dados da IES, estudante, docente orientador(a) e coorientador(a), se for o caso.

# LISTA DE TRABALHOS DEFENDIDOS: relação dos trabalhos defendidos, aprovados ou não, no período de abrangência desse edital.

# ATA DE DEFESA: documento comprobatório que contenha a data de defesa do TFG/TCC, incluindo a composição da banca avaliadora, podendo ser substituída por declaração do Coordenador com igual teor.

# RESUMO PARA DIVULGAÇÃO: texto com título e síntese explicativa do trabalho, com, no máximo, 1.500 caracteres com espaços (arquivo digital em formato .pdf). O texto será destinado exclusivamente à posterior divulgação, não será submetido à análise da Comissão de Avaliação de Mérito e, portanto, mas não obrigatório, poderá estar identificado.

# IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO: 1 (uma) imagem representativa do TFG/TCC (arquivo digital em formato.jpg), com resolução de 300 DPI;

# PRANCHAS DE APRESENTAÇÃO: conforme descrição no item 6.

# O preenchimento do formulário e o envio da documentação deverá ser realizado para cada TFG/TCC inscrito pela IES.

# A inscrição e envio dos trabalhos será realizada, exclusivamente, por meio das coordenações de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo das IES do Estado do Paraná.

# Não serão homologadas as inscrições realizadas diretamente pelo(a) estudante ou pelo(a) docente orientador(a).

# É de responsabilidade da IES e respectiva coordenação de curso de graduação a conferência e o envio dos trabalhos, respeitando os prazos e regras deste regulamento, sob pena de desclassificação.

# A quantidade de trabalhos inscritos por cada IES obedecerá à relação de 1 (um) trabalho inscrito para cada 15 (quinze) trabalhos defendidos, aprovados ou não, ou fração, obedecendo ao teto máximo de 05 (cinco) trabalhos por curso.

# Caberá à IES a definição dos critérios de seleção dos TFG e TCC a serem inscritos no PRÊMIO TFG CAU/PR 2023, obedecendo à quantidade definida neste regulamento.

# Não é permitida a substituição de trabalhos após a data de envio.

# Serão considerados inscritos e habilitados à homologação somente os trabalhos enviados no prazo estabelecido pelo cronograma e em conformidade com as regras estabelecidas nesse regulamento.

1. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

# Os trabalhos deverão ser apresentados em um único arquivo digital, no formato .pdf, com até 30 MB, com no máximo 8 (oito) pranchas, sendo 1 prancha por página do arquivo, no tamanho A3 da ABNT (42 cm de largura por 29,7 cm de altura) no sentido horizontal (formato paisagem).

# As pranchas deverão conter no campo inferior uma faixa em branco com altura de 1 (um) centímetro, onde constarão o título do trabalho, na porção esquerda, e a numeração das pranchas, à direita, indicando seu número e total de pranchas (1/8, 2/8, 3/8, 4/8 e assim sucessivamente).

# Além do título do trabalho, as pranchas não poderão conter qualquer outro tipo de identificação, como nome ou logotipo do autor, orientador, universidade, curso ou escola e assinatura de desenhos que possibilitem a identificação do trabalho.

# São permitidas informações necessárias à compreensão do trabalho que não impliquem em sua identificação, tais como a localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.

# A autorização para inclusão de fotos e imagens de terceiros é responsabilidade do estudante.

# Todos os desenhos, fotografias, fotografias de modelos, esquemas, textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente das pranchas, não podendo ser entregue nenhum material complementar para fins de avaliação.

# Conforme item 5.4, o resumo para divulgação não será submetido à análise da Comissão de Avaliação de Mérito.

# As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho entre pranchas, para fins de visualização completa do objeto.

# Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de qualquer tipo de imagem, cor, colagens, técnicas de desenho, ilustrações, maquetes eletrônicas e demais meios de representação de projeto, desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.

# É recomendada a utilização de escala gráfica para os desenhos, permitindo a melhor visualização do projeto em tela.

# Os autores dos trabalhos são responsáveis pela legibilidade dos textos e desenhos em escala gráfica e resolução das figuras em tamanho real, que possibilitem sua perfeita compreensão e avaliação, tanto para o formato digital quanto para possíveis impressões do material.

# Os trabalhos que estiverem em desconformidade com os critérios de apresentação estabelecidos neste Edital não serão homologados.

1. **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

# O processo de seleção dos trabalhos inscritos será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.

# A ETAPA DE HABILITAÇÃO dos trabalhos será realizada por uma COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, composta por uma equipe de um conselheiro, na função de coordenador, e funcionários do CAU/PR, devidamente nomeada por meio de deliberação da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/PR).

# A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO dos trabalhos será realizada por COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, devidamente nomeada por meio de deliberação da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/PR), após a conclusão da etapa de Habilitação.

# A Comissão de Avaliação de Mérito será composta observando os seguintes critérios:

# Conselheiros do CAU/PR;

# Profissionais da Arquitetura e Urbanismo não docentes e especializados na temática da categoria;

# Conselheiros dos demais CAU/UF.

# O número de membros da Comissão de Avaliação de Mérito dependerá da quantidade de trabalhos inscritos, sendo possível ainda a divisão de seus membros em Subcomissões para a avaliação de categoria(s) específica(s). Nesse caso, os membros das Subcomissões terão contato apenas com os trabalhos referentes à(s) categoria(s) por eles avaliados.

# Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação de Mérito, ou de suas Subcomissões:

# Orientadores ou coorientadores de trabalhos inscritos na(s) categoria(s) analisada(s);

# Membros da banca de avaliação de quaisquer dos trabalhos inscritos na(s) categoria(s) analisada(s);

# Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos na(s) categoria(s) analisada(s).

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

# Todos os trabalhos inscritos serão analisados pela Comissão de Habilitação.

# À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação (item 3.1).

# Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela não habilitação de trabalhos cujas Pranchas de Apresentação contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES; acarretando em sua inabilitação.

# Após a análise prevista no cronograma, a Comissão de Habilitação informará por e-mail aos inscritos, através das coordenações de curso, os trabalhos habilitados e não habilitados, neste último caso, identificando os itens exigidos neste edital não atendidos.

# Os trabalhos não habilitados terão 04 (quatro) dias corridos para apresentar recurso da etapa de habilitação e submeter novamente os trabalhos corrigidos, por meio do endereço eletrônico tfg@caupr.gov.br.

# A Comissão de Habilitação analisará o recurso e informará, novamente por e-mail e apenas aos trabalhos que entraram com recurso, o status da habilitação.

# A relação dos trabalhos homologados não será publicada nem publicizada, garantindo, desta forma, o sigilo quanto aos participantes inscritos e a isonomia da avaliação da Comissão de Avaliação de Mérito.

# As Pranchas de Apresentação dos trabalhos habilitados serão encaminhadas, sem identificação, à Comissão de Avaliação de Mérito para análise, a ser realizada por meio do sistema às cegas.

# Todos os autores e orientadores com inscrições homologadas receberão Certificado de Participação emitido pelo CAU/PR.

1. **ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

# Todos os trabalhos habilitados serão analisados pela Comissão de Avaliação de Mérito, conforme a categoria de premiação em que foi inscrito.

# À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar e selecionar os trabalhos que receberão a premiação, em cada categoria, e possíveis menções honrosas.

# As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas, ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES).

# Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados serão realizados preferencialmente de forma virtual; não sendo prevista remuneração aos membros convidados para compor a Comissão de Avaliação de Mérito.

# Concluída a etapa de avaliação de mérito, será publicada lista dos trabalhos premiados e menções honrosas, se for o caso, no portal da transparência do CAU/PR.

# As decisões da Comissão de Avaliação de Mérito serão fundamentadas e delas não caberão recursos.

1. **PREMIAÇÃO**

# O CAU/PR premiará um trabalho por categoria.

# A premiação fará jus aos seguintes valores:

# Projeto de Arquitetura de Edificações e Interiores: R$ 3.000,00 (três mil reais)

# Projeto de Arquitetura da Paisagem: R$ 3.000,00 (três mil reais)

# Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico: R$ 3.000,00 (três mil reais)

# Projeto de Arquitetura Efêmera: R$ 3.000,00 (três mil reais)

# Desenho Urbano e Planejamento Urbano e Regional: R$ 3.000,00 (três mil reais)

# Habitação de Interesse Social: R$ 3.000,00 (três mil reais)

# Os valores dos prêmios estão sujeitos a deduções dos tributos obrigatórios.

# As despesas com a execução da premiação, nos termos deste Edital previstas no Plano de Ação e Orçamento do CAU/PR para 2023, são do montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

# A Dotação Orçamentária para a despesa prevista, relativa ao exercício de 2022, advirá do Centro de Custos 4.01.04.01.01 - Atividades Assessoria de Comunicação, rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com Concursos.

# A entrega da premiação ocorrerá, preferencialmente, em ato público promovido pelo CAU/PR, conforme data prevista no cronograma deste Regulamento, em local e horário a serem divulgados.

# A critério da Comissão de Avaliação de Mérito, poderão ser concedidas uma ou mais Menções Honrosas a trabalhos não premiados.

# Os docentes orientadores dos TFG/TCC premiados, bem como aqueles em “Menção Honrosa”, receberão diploma em referência aos mesmos.

# Caso seja identificada qualquer irregularidade que desclassifique algum dos trabalhos premiados, o pagamento do prêmio não será efetuado.

# Para o recebimento da premiação, o premiado cederá, em caráter irrevogável, os direitos de uso de seu trabalho pelo CAU/PR, exceto os personalíssimos oriundos de sua autoria, conforme legislação.

# Após a homologação do resultado, os trabalhos premiados e as menções honrosas serão divulgados nos canais de comunicação do CAU/PR, poderão fazer parte de publicações realizadas pelo CAU/PR e poderão ser expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo CAU/PR.

1. **CALENDÁRIO**

# Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPAS** | **PRAZO** | **DATA** |
| Publicação do Edital no sítio eletrônico do CAU/PR | - | 10/07/2023 |
| Período das inscrições | 32 dias corridos | de 16/10/2023 às 13h59 de 16/11/2023 |
| Etapa de Habilitação | 1 dia útil |  |
| Divulgação do resultado da Etapa de Habilitação | - | 17/11/2023 |
| Prazo recursal da Etapa de Habilitação | 4 dias corridos | 21/11/2023 |
| Julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação | 1 dia útil | 22/11/2023 |
| Etapa de Avaliação de Mérito | 14 dias corridos | 23/11/2023 |
| Publicação do Resultado Final | - | 07/12/2023 |
| Premiação | - | 12/12/2023 |

# Possíveis alterações no cronograma serão publicadas no [site do CAU/PR](http://www.caupr.gov.br), na aba “Transparência/Licitações/Chamadas Públicas”.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

# O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no [sítio eletrônico do CAU/PR](http://www.caupr.gov.br), podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/PR, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

# A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

# O CAU/PR reserva-se o direito de divulgar os trabalhos premiados e as menções honrosas concedidas no âmbito do PRÊMIO TFG CAU/PR 2023 e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/PR ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

# Todos os trabalhos inscritos serão considerados como exercício da prática acadêmica. Portanto não serão reconhecidos, por parte do CAU/PR, como compromisso de contratação, execução, aplicação ou qualquer outra forma de continuidade apresentada ou proposta por ele ou por seus autores.

# A partir da inscrição e de pleno direito, os participantes autorizam o CAU/PR, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

# Os trabalhos premiados e as menções honrosas serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

# Os trabalhos inscritos serão publicados no [sítio eletrônico](http://www.caupr.gov.br) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

# Denúncias fundamentadas e devidamente identificadas, deverão ser dirigidas à Comissão de Habilitação, pelo e-mail tfg@caupr.gov.br, que as avaliará e encaminhará à Plenária do CAU/PR para tomada de providências cabíveis.

Curitiba, 7 de julho de 2023.

MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES

Presidente do CAU/PR